



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Caderno Único

Ano 2025 - Nº 4.097 - 12 de setembro de 2025

ID: 000480409700022025

Atos do Poder Executivo

ID: 000480409700012025

LEI Nº 6.258, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o “ FESTEJO DO MAFRENSE ”, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o “ FESTEJO DO MAFRENSE ”, a ser comemorado, anualmente, de 6 a 16 de agosto.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem como finalidade preservar, valorizar e divulgar as manifestações culturais, religiosas e tradicionais relacionadas ao Mafrense, promovendo atividades culturais, religiosas, educativas e de lazer para a comunidade.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização do “ FESTEJO DO MAFRENSE ”.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 5 de setembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Valdemir Virgino, Edilberto Borges (DUDU) e Bruno Vilarinho, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

DECRETO Nº 28.283, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 99/2025 - CHEF-GAB-SEMAI (Processo Administrativo SEI nº 00080.000051/2025-92), resolve

EXONERAR

BRUNO QUARESMA MONTES, CPF nº 373.609.***-**, do cargo de Chefe de Gerência Executiva, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional - SEMAI.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de setembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480409700032025

DECRETO Nº 28.284, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

NOMEAR

TARCIO COSTA PONTES, CPF nº 041.627.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Gerência Executiva, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional - SEMAI.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de setembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

Serviço Financeiro (Setembro/2025)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	R\$ 1.518,00
TAXA SELIC (%).....	15,00
TJLP (% ao ano).....	6,53
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,5632
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo.....	1
Administração Direta	7
Administração Indireta	15
Diário Oficial da Câmara	17
Ineditorial	17

ID: 000480409700042025

ID: 000480409700052025

DECRETO Nº 28.288, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 1413/2025 - GAB-SEMAM (Processo Administrativo SEI nº 00037.003051/2025-06), resolve

NOMEAR

para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, na Coordenação Municipal de Bem-Estar Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, com efeitos a partir de 04.09.2025:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
LEILIANE OLIVEIRA MARQUES	004.254.***-**	CHEFE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL	ESPECIAL
RAIMUNDA LEOMARA DO NASCIMENTO DA SILVA SEPÚLVEDA	036.595.***-**	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de setembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 28.289, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Revoga o Decreto nº 18.571, de 3 de maio de 2019, que concedeu Benefício Fiscal, na forma de imóvel, ao estabelecimento da Empresa EURO NORDESTE AGROINDUSTRIAL E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, com base no Despacho nº 403/2025 - GAB-SEMDEC (Processo Administrativo SEI nº 00093.000439/2022-33);

CONSIDERANDO as alterações produzidas na Lei nº 2.528, de 23.05.1997, pela Lei nº 3.061, de 28.12.2001; pela Lei nº 3.112, de 01.08.2002; pela Lei nº 3.827, de 23.12.2008; pela Lei nº 3.865, de 14.05.2009; pela Lei nº 4.058, de 08.11.2010; pela Lei nº 4.422, de 16.07.2013; pela Lei nº 4.433, de 22.08.2013; pela Lei nº 4.527, de 18.03.2014; pela Lei nº 4.855, de 23.12.2015; e pela Lei Complementar nº 5.093, de 28.09.2017;

CONSIDERANDO que a empresa EURO NORDESTE AGROINDUSTRIAL E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.329.415/0001-66, inscrição estadual nº 19.627.444-3, inscrição municipal nº 600.698-1, recebeu do Município, na forma do DECRETO Nº 18.571, DE 3 DE MAIO DE 2019, e nos termos da Lei nº 2.528/1997, Benefício Fiscal, na forma de imóvel, localizado no Polo Empresarial Sul (Área de indústria), com área de 2.812,50 m² (dois mil, oitocentos e doze e cinquenta metros quadrados), na Quadra “G”, Lote 05, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, para implantar suas instalações operacionais;

CONSIDERANDO que a Empresa EURO NORDESTE AGROINDUSTRIAL E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, descumpriu dispositivos do DECRETO Nº 18.571, DE 3 DE MAIO DE 2019, especificamente no que concerne ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para o início das obras de ocupação do imóvel, bem como 360 (tre-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretaria Municipal de Governo
VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS
Procuradoria Geral do Município
SÉRGIO WILSON LOPES SOARES
Assistente Jurídico do Prefeito
MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO
Secretaria Municipal de Finanças
IRENE NUNES LUSTOSA MENDES
Secretaria Municipal de Educação
MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
DOMINGOS SÁVIO ALMEIDA NORMANDO
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas
BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
GERALDO JARQUES PEREIRA FILHO
Secretaria Municipal da Juventude
ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
JOSÉ NUNES FILHO
Secretaria Municipal de Defesa Civil
ROBERTO WAGNER CALIXTO TORRES
Secretaria Municipal de Segurança Pública
ELLYO JOSÉ TEIXEIRA PIO
Secretaria Municipal de Comunicação Social
VICTOR LINHARES DE PAIVA
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
JOSÉ GOMES DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
RAIMUNDO AURÉLIO DE MELO
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Monsenhor Chaves
MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da PRODATER
KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS
Presidente da Fundação Wall Ferraz
JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR
Presidente do IPMT
ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
EULÁLIO GOMES CAMPELO FILHO
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
JOSÉ MATEUS DA COSTA E SILVA
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
FRANCISCO DUARTE BARBOSA
Superintendente de Desenvolvimento Rural
CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR
Superintendente da STRANS
VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO
Presidente da ETURB
EDSON MOURA SAMPAIO MELO
Diretor-Presidente da ARSETE



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2025 - Nº 4.097 - 12 de setembro de 2025

MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO
Secretario de Administração

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA
Gerente de Imprensa Oficial

KAIO LUAN RODRIGUES CARDEAL
Diagramador

Assinatura Digital

zentos e sessenta) dias para o início das operações empresariais, a partir da publicação do referido Decreto – que ocorreu em 24 de maio de 2019 (DOM nº 2.529/2019), conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 00093.000439/2022-33, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC;

CONSIDERANDO , ainda, o que decidiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, na sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 21.07.2025, conforme consta da sua Ata, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.067/2025;

CONSIDERANDO , por fim, o que dispõe o art. 18, da Lei Municipal nº 2.528/1997, e, em especial, o seu parágrafo único, que atribui, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a prerrogativa de revogar, mediante Decreto, os benefícios concedidos pelo Poder Público, na hipótese de as empresas beneficiadas desistirem ou não cumprirem as condições descritas e condicionantes para sobredita concessão,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 18.571, de 3 de maio de 2019, que concedeu à Empresa EURO NORDESTE AGROINDUSTRIAL E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 85.329.415/0001-66, Benefício Fiscal, na forma da Lei Municipal nº 2.528/1997, com alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de setembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480409700062025

DECRETO Nº 28.290, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Revoga o Decreto nº 26.405, de 6 de junho de 2024, que concedeu Benefício Fiscal, na forma de imóvel, ao estabelecimento da Empresa F ALVES PEREIRA LTDA, na forma que especifica .

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, com base no Despacho nº 404/2025 - GAB-SEMDEC (Processo Administrativo SEI nº 00093.000097/2024-46);

CONSIDERANDO as alterações produzidas na Lei nº 2.528, de 23.05.1997, pela Lei nº 3.061, de 28.12.2001; pela Lei nº 3.112, de 01.08.2002; pela Lei nº 3.827, de 23.12.2008; pela Lei nº 3.865, de 14.05.2009; pela Lei nº 4.058, de 08.11.2010; pela Lei nº 4.422, 16.07.2013; pela Lei nº 4.433, de 22.08.2013; pela Lei nº 4.527, de 18.03.2014; pela Lei nº 4.855, de 23.12.2015; e pela Lei Complementar nº 5.093, de 28.09.2017;

CONSIDERANDO que a empresa F ALVES PEREIRA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 33.622.896/0001-08, inscrição estadual nº 19.645.680-0, inscrição Municipal nº 611.459-8, recebeu do município, na forma do DECRETO Nº 26.405, DE 6 DE JUNHO DE 2024, e nos termos da Lei nº 2.528/1997, Benefício Fiscal, na forma de imóvel, localizado no Polo Empresarial Sul (Área Logístico-Distribuidor), com área de 5.818,61 m² (cinco mil, oitocentos e dezoito e sessenta e um metros quadrados), localizado na Quadra “N”, Lotes 12 e 13, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, para implantar suas instalações operacionais;

CONSIDERANDO que a Empresa F ALVES PEREIRA LTDA , descumpriu dispositivos do DECRETO Nº 26.405, DE 6 DE JUNHO DE 2024, especificamente no que concerne ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para o início das obras de ocupação do imóvel, bem como 360 (trezentos e sessenta) dias para o início das operações empresariais, a partir da publicação do referido Decreto – que ocorreu em 7 de junho de 2024 (DOM nº 3.776/2024), conforme consta do Processo Administrativo SEI nº

00093.000097/2024-46, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC;

CONSIDERANDO , ainda, o que decidiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, na sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 21.07.2025, conforme consta da sua Ata, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.067/2025;

CONSIDERANDO , por fim, o que dispõe o art. 18, da Lei Municipal nº 2.528/1997, e, em especial, o seu parágrafo único, que atribui, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a prerrogativa de revogar, mediante Decreto, os benefícios concedidos pelo Poder Público, na hipótese de as empresas beneficiadas desistirem ou não cumprirem as condições descritas e condicionantes para sobredita concessão,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 26.405, de 6 de junho de 2024, que concedeu à Empresa F ALVES PEREIRA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 33.622.896/0001-08, Benefício Fiscal, na forma da Lei Municipal nº 2.528/1997, com alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de setembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480409700072025

DECRETO Nº 28.291, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Revoga o Decreto nº 26.796, de 27 de agosto de 2024 que concedeu Benefício Fiscal, na forma de imóvel, e Incentivos Fiscais ao estabelecimento da Empresa a FORTÊMIL ALIMENTOS LTDA, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, com base no Despacho nº 405/2025 - GAB-SEMDEC (Processo Administrativo SEI nº 00093.000524/2022-66);

CONSIDERANDO as alterações produzidas na Lei nº 2.528, de 23.05.1997, pela Lei nº 3.061, de 28.12.2001; pela Lei nº 3.112, de 01.08.2002; pela Lei nº 3.827, de 23.12.2008; pela Lei nº 3.865, de 14.05.2009; pela Lei nº 4.058, de 08.11.2010; pela Lei nº 4.422, 16.07.2013; pela Lei nº 4.433, de 22.08.2013; pela Lei nº 4.527, de 18.03.2014; pela Lei nº 4.855, de 23.12.2015; e pela Lei Complementar nº 5.093, de 28.09.2017;

CONSIDERANDO que a empresa FORTÊMIL ALIMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 33.439.504/0001-61, inscrição estadual nº 19.642.246-9, inscrição municipal nº 610.886-5, recebeu do Município, na forma do DECRETO Nº 26.796, DE 27 DE AGOSTO DE 2024, e nos termos da Lei nº 2.528/1997, Incentivos Fiscais e Benefício Fiscal, na forma de imóvel, localizado no Polo Empresarial Sul (Área de Indústria), com área de 11.250,00 m² (onze mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), localizado na Quadra “G”, Lotes 13, 14, 30 e 31, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, para implantar suas instalações operacionais;

CONSIDERANDO que a Empresa FORTÊMIL ALIMENTOS LTDA , descumpriu dispositivos do DECRETO Nº 26.796, DE 27 DE AGOSTO DE 2024, especificamente no que concerne ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para o início das obras de ocupação do imóvel, bem como 360 (trezentos e sessenta) dias para o início das operações empresariais, a partir da publicação do referido Decreto – que ocorreu em 29 de agosto de 2024 (DOM nº 3.835/2024), conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 00093.000524/2022-66, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC;

CONSIDERANDO, ainda, o que decidiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, na sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 21.07.2025, conforme consta da sua Ata, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.067/2025;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 18, da Lei Municipal nº 2.528/1997, e, em especial, o seu parágrafo único, que atribui, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a prerrogativa de revogar, mediante Decreto, os benefícios concedidos pelo Poder Público, na hipótese de as empresas beneficiadas desistirem ou não cumprirem as condições descritas e condicionantes para sobredita concessão,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 26.796, de 27 de agosto de 2024, que concedeu à Empresa FORTEMIL ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.439.504/0001-61, Benefício Fiscal e Incentivos fiscais, na forma da Lei Municipal nº 2.528/1997, com alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de setembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480409700082025

DECRETO Nº 28.292, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta a utilização do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin-PGFN) pelo Município de Teresina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Processo Administrativo SEI nº 00047.004923/2024-84, e

CONSIDERANDO a assinatura do Convênio CADIN nº 17, de 27 de janeiro de 2025 (DOM 3940), com fundamento no art. 2º, III, da Lei Federal nº 10.522/2002 e na Portaria PGFN nº 819/2023,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a utilização do Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin-PGFN) no âmbito do Município de Teresina, para registro de pessoas físicas e jurídicas que possuam débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Município (PGM) é o órgão municipal responsável pela gestão e execução do Convênio CADIN nº 17, de 27 de janeiro de 2025, cabendo à Procuradoria Fiscal a inclusão, suspensão e exclusão de registros no Cadin-PGFN, assegurando o cumprimento das normas deste Decreto.

Art. 3º A PGM promoverá o registro no Cadin-PGFN das pessoas físicas e jurídicas, devedor principal ou corresponsável:

I - inscritas na dívida ativa municipal; II - que figurem como sujeito passivo de obrigações pecuniárias devidas a órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, com valores iguais ou superiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo único. A PGM disponibilizará serviço e informações que viabilizem apresentação de pedido de suspensão e exclusão dos registros realizados no Cadin-PGFN.

Art. 4º O registro no Cadin-PGFN será realizado 30 (trinta) dias após a PGM notificar o devedor da existência do débito, com as informações pertinentes.

Parágrafo único. A notificação ao devedor poderá ser realizada por meio:

I - postal, com aviso de recebimento; II - do domicílio tributário eletrônico (DTe); III - de publicação no Diário Oficial do Município, quando não for possível a notificação pessoal ou eletrônica.

Parágrafo único. Tratando-se de notificação expedida por via postal, para o endereço indicado nos cadastros fiscais municipais, considerar-se-á entregue após 15 (quinze) dias da respectiva expedição.

Art. 5º Cada inscrição em dívida ativa passível de inclusão no Cadin-PGFN deverá ser objeto de registro próprio por devedor. Art. 6º Cada registro no Cadin-PGFN conterá:

I - identificação do órgão ou entidade municipal credora;
II - nome e CPF ou CNPJ da pessoa física ou jurídica responsável pela pendência;
III - número da certidão da dívida ativa;
IV - data de comunicação da pessoa física ou jurídica responsável pela pendência; e
V - data do registro.

Art. 7º A suspensão do registro deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis após:

I - a suspensão da exigibilidade do crédito, nos termos da lei; ou
II - a constatação do ajuizamento de demanda que tenha por objeto o crédito, com oferecimento de garantia integral.

Art. 8º A baixa do registro deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis após a regularização definitiva do crédito que deu causa à inclusão no Cadin-PGFN.

Art. 9º A baixa ou suspensão de registro por determinação judicial será realizada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do expediente, salvo outro prazo especificado na ordem judicial.

Art. 10. As pessoas físicas e jurídicas incluídas no Cadin-PGFN terão acesso às informações a elas referentes mediante acesso direto ao sistema por meio do endereço gov.br/cadin.

Parágrafo único. A PGM prestará informações adicionais e detalhadas sobre os motivos da inclusão de registro.

Art. 11. É obrigatória a consulta prévia ao Cadin-PGFN, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, para:

I - celebração de contratos, convênios ou ajustes que envolvam recursos públicos municipais;
II - concessão de incentivos fiscais e financeiros;
III - concessão de isenções, remissões e benefícios fiscais;
IV - participação em licitações promovidas pelo Município.

§ 1º A existência de registro no Cadin-PGFN, quando da consulta prévia de que trata o caput, constitui fator impeditivo para a realização de qualquer dos atos previstos nos incisos I a IV deste artigo.

§ 2º A existência de registro no Cadin-PGFN não impede a concessão de benefícios assistenciais e sociais, bem como a prestação de serviços considerados essenciais à população.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de setembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480409700092025

PORTARIA Nº 710/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 1.143/2025/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.019322/2025-40), resolve EXONERAR STEFANNY CHRISTINA RIBEIRO ALVES, CPF nº 044.019.***-**, do cargo de Secretária de Escola Ensino Fundamental com 25 turmas ou mais (E.M. Marcílio Flávio Rangel de Farias), Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 18.08.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de setembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480409700102025

PORTARIA Nº 711/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 1.143/2025/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.019322/2025-40), resolve NOMEAR ANTONIA ÉRICA BARBOSA PEREIRA, CPF nº 903.352.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI até 10 turmas (CMEI Cássia Cristina), Símbolo DAM-5, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 27.08.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de setembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480409700112025

PORTARIA Nº 739/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 5179/2025 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.047705/2025-46), resolve EXONERAR JULIANA RODRIGUES MARTINS, CPF nº 643.101.***-**, do cargo de Chefe do SAME (Unidade Básica de Saúde - UBS Dr. Fernando G C Lima - Portal da Alegria), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.08.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de setembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480409700122025

PORTARIA Nº 740/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 5177/2025 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.046571/2025-12), resolve EXONERAR MARA SHIRLEY BARBOSA E SILVA SANTOS, CPF nº 287.824.***-**, do cargo de Chefe do SAME (Unidade Básica de Saúde - UBS Dr. Chagas Martins - Estaca Zero), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.08.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de setembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480409700132025

PORTARIA Nº 744/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71,

XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, I (se a servidora, eventualmente, não for aprovada no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na FMS); no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 28.07.2025, contendo expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância do cargo; no Ofício nº 5500/2025 - GAB-PRES-FMS; no Parecer Jurídico nº 1091/2025 - AJU-DRH-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.045811/2025-65), resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, ocupado por Mara Nayane da Silva, cpf nº 042.291.***-**, matrícula nº 82403, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 28.07.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de setembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480409700142025

PORTARIA Nº 745/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 5181/2025 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.038106/2025-35), resolve NOMEAR EDVAR SOARES DE LIMA, CPF nº 733.596.***-**, para exercer o cargo de Chefe do SAME (UBS Irmã Dulce), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 24.06.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de setembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480409700152025

PORTARIA Nº 746/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 5175/2025 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.047610/2025-89), resolve EXONERAR, a pedido, DJANE FRANCISCA BRITO DE SALES SANTIAGO, CPF nº 359.189.***-**, do cargo de Chefe do Setor de Pessoal (Centro Integrado de Saúde Lineu Araújo - CISLA), Símbolo DAM-3, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 07.08.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de setembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480409700162025

PORTARIA Nº 747/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 5175/2025 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.047610/2025-89), resolve NOMEAR VANESSA MARIA VIEIRA, CPF nº 057.251.***-**, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Pessoal (Centro Integrado de Saúde Lineu Araújo - CISLA), Símbolo DAM-3, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 20.08.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de setembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480409700172025

PORTARIA Nº 748/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000

(Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e em atenção ao Ofício nº 1413/2025 – GAB-SEMAM (Processo Administrativo SEI nº 00037.003051/2025-06), resolve NOMEAR CLAUDIA MARIA VIEIRA BRAGA, CPF nº 273.856.***-**, para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Coordenação, Símbolo DAM - 3, na Coordenação Municipal de Bem-Estar Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, com efeitos a partir de 04.09.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de setembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480409700182025

PORTARIA Nº 749/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 636/2025 - GAB-SUP-SDU-SUDESTE (Processo Administrativo SEI nº 00097.000128/2025-73), resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-SUDESTE:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
FRANCISCA ELENE LEAL RIBEIRO	883.149.***-*	SECRETÁRIO DE GABINETE	DAM - 3
MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO DA COSTA JESUS	718.728.***-*	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM - 4
ROBERTO LUIZ BARBOSA ARAÚJO	274.385.***-*	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	DAM - 2

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de setembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480409700192025

PORTARIA Nº 750/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 636/2025 - GAB-SUP-SDU-SUDESTE (Processo Administrativo SEI nº 00097.000128/2025-73), resolve CONCEDER as seguintes gratificações aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-SUDESTE:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
MARIA DO SOCORRO DE JESUS SILVA	883.431.***-*	SUPERVISOR DE ÁREA	GE - 3
JOSÉ SOARES DE AZEVEDO	066.177.***-*	SUPERVISOR DE ÁREA	GE - 3
MARIO MELÃO DE OLIVEIRA BRITO	078.535.***-*	SUPERVISOR DE ÁREA	GE - 3
AÉCIO CARVALHO GOMES	013.809.***-*	SERVENTE DE GABINETE (HORÁRIO ESPECIAL)	GE - 4
FRANCISCO EDILSON DE SOUSA ALVES	005.482.***-*	SERVENTE DE GABINETE (HORÁRIO ESPECIAL)	GE - 4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de setembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480409700202025

PORTARIA Nº 751/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; pela Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001 (Estatuto e o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), com modificações posteriores; e, ainda, em atenção aos Ofícios SEMEC nos 1242/2025 e 1243/2025, ambos de 9 de setembro de 2025, ao Despacho 4560/2025-COREG-SEMA e Despacho 8276/2025-COE-RH-SEMA (Processo Administrativo SEI nº 00044.013558/2025-80), resolve Art. 1º Ficam nomeados os seguintes aprovados no Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN – Edital nº 001/2024/SEMEC/PMT, de 07.02.2024,

publicado no DOM nº 3.697, de 08.02.2024, com retificação publicada no DOM nº 3.708, de 28.02.2024, e seus Aditivos, e com resultado final homologado pelo Edital nº 01/2024/SEMEC/PMT, de 04.07.2024, publicado no DOM nº 3.796, de 04.07.2024, com retificação –, para exercerem os cargos, abaixo especificados, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC:

105 - ASSISTENTE SOCIAL				
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
6	1766853	MÔNICA PRESLEY FERRAZ	AC	APROVADO

113 - NUTRICIONISTA				
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
17	1769919	DANIELLY ZILMA DE SOUSA HONORATO	AC	APROVADO
72	1795188	AMANDA MARREIRO BARBOSA	PPP	APROVADO

114 - PSICÓLOGO				
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
84	1789684	FLÁVIO EDUARDO ALENCAR LEÃO	PCD	APROVADO

300 - AUXILIAR EDUCACIONAL				
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
297	1792379	ANA PAULA DIOLINDO ALVES	AC	APROVADO
298	1780615	RAYLA BRENA DE OLIVEIRA	AC	APROVADO
300	1764252	LEANNE LETICIA SILVA LIMA	AC	APROVADO
301	1781645	LUCINETE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO MOURA	AC	APROVADO
302	1730253	MARIA EDUARDA BARBOSA MOURÃO	AC	APROVADO
304	1733514	JACQUEANE AGUIAR SANTOS	AC	APROVADO
305	1738904	BENIELLEN SOARES SILVA	AC	APROVADO
306	1745038	LAIRA ALMEIDA SANÇÃO	AC	APROVADO
307	1797332	CARLA ALESSANDRA CARDEAL VASCONCELOS	AC	APROVADO
308	1800625	SUZANA CRISTINA DE MACÊDO	AC	APROVADO
309	1730848	STÉFANY KAROLINE OLIVEIRA ALVES QUEIROZ	AC	APROVADO
310	1755725	VINÍCIUS JOSÉ MACHADO DA SILVA	AC	APROVADO
311	1777435	EDILEUSA MATEUS DE SOUSA	AC	APROVADO
313	1767939	MARIA EDUARDA SILVA CARDOSO CARVALHO	AC	APROVADO
314	1729791	SABRINA KAREN ARAÚJO DE SOUSA	AC	APROVADO
315	1730446	RANAÍSA BRAGA DA SILVA	AC	APROVADO
316	1774876	FILIFE JOSÉ SILVA CRUZ	AC	APROVADO
317	1728708	WARLEY SOUSA VISGUEIRA	AC	APROVADO
318	1730256	FRANCISCO THIAGO GALVÃO OLIVEIRA	AC	APROVADO
320	1790801	MARIA JAQUELINE DE LIMA GOMES	AC	APROVADO
322	1764171	FLAYRA MARIA DOS SANTOS SOUSA	AC	APROVADO
323	1805445	GISELE DA SILVA MACHADO	AC	APROVADO
324	1795058	REBECA SABOIA MARTINS	AC	APROVADO
325	1739690	ANA LUIZA LIMA CARVALHO	AC	APROVADO
326	1755849	RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA	AC	APROVADO
327	1770494	NAYRA RODRIGUES CARVALHO	AC	APROVADO
328	1784007	LETÍCIA ANDRESSA MENDES DE FREITAS	AC	APROVADO
329	1761962	JÉSSICA LORENDA COSTA DA SILVA	AC	APROVADO
330	1750868	ELIELSON SILVA DOS SANTOS	AC	APROVADO
331	1772824	GISLANNE SOUSA CARVALHO	AC	APROVADO
332	1778147	JOÃO AUGUSTO DA SILVA SOUSA	AC	APROVADO
333	1786238	CAIO VALENTIN PEREIRA FRANCO	AC	APROVADO
334	1756522	ITALLO ALEANDRO BRANDÃO BRITO	AC	APROVADO
335	1729332	PEDRO MASCARENHAS RODRIGUES DE ABREU	AC	APROVADO
336	1805731	ALCIONIRA DA SILVA ALMENDRA	AC	APROVADO
338	1791949	NÁLDIMA HERTHALL AREIA LEÃO DOS SANTOS	AC	APROVADO
340	1803976	KAMILA MONIKA DA SILVA STEFANE	AC	APROVADO
341	1777062	LUCIANA DE ARAUJO RIBEIRO	AC	APROVADO
343	1785659	SANRA MARIA ALVES PIRES	AC	APROVADO
344	1790142	JEIZA DIELY SARAIVA ALBUQUERQUE FERREIRA	AC	APROVADO
345	1804419	AUREA PATRICIA XAVIER DE ARAÚJO	AC	APROVADO
347	1765161	JÉSSICA DE SOUSA DA ROCHA	AC	APROVADO
348	1787645	BEATRIZ MARIA CARVALHO DE SOUSA COSTA	AC	APROVADO
349	1770014	ÁDILA VICTÓRIA MACIEL FERREIRA DE MORAIS	AC	APROVADO
350	1786198	LEILYANNE DA SILVA FERREIRA ALVES	AC	APROVADO
351	1777121	MARIA JOSILENE FARIAS DE CASTRO	AC	APROVADO
352	1776109	JOSELINA DOS SANTOS LIMA MARTINS	AC	APROVADO
353	1805042	DÉBORA ALVES ROCHA DE OLIVEIRA	AC	APROVADO
354	1809636	FELIPE COSTA DA SILVA	AC	APROVADO
355	1791757	ADNALUSANE NUNES FERREIRA	AC	APROVADO
356	1772807	JOSÉ FERREIRA BRITO FILHO	AC	APROVADO
357	1800953	ALDERINA LIMA COSTA	AC	APROVADO
358	1772353	JANAINA DE SOUSA AMORIM	AC	APROVADO
359	1736097	LÍVIA ALVES DE SOUSA	AC	APROVADO
360	1729297	MARILIA PIRES DO NASCIMENTO SOUSA	AC	APROVADO
361	1795094	LUCELIA REGIA NUNES VIANA	AC	APROVADO
362	1786303	KALINE VIVEIROS DE MENESES	AC	APROVADO
363	1771155	JOANICE PEREIRA DE SENA	AC	APROVADO
364	1792496	SEBASTIANA RODRIGUES DE SOUSA FERREIRA	AC	APROVADO
365	1728879	PÂMELA LUCIA LEAL DA SILVA	AC	APROVADO
367	1725967	CHARTEN ITALO SOARES MEDINA	AC	APROVADO
368	1770576	ELINE MARA OLIVEIRA NUNES	AC	APROVADO
369	1795512	MARIA DARLENE DE ARAÚJO	AC	APROVADO
370	1767448	ANNA KÁSSIA RODRIGUES DA SILVA	AC	APROVADO
371	1755729	AIESKA NATASHA SUDÁRIO DE OLIVEIRA	AC	APROVADO
372	1743755	LUCAS MATEO DO VIEIRA	AC	APROVADO

373	1784633	ANTONIO FRANCISCO FERREIRA DA COSTA	AC	APROVADO
374	1742386	LUIZA HELENA LEAL TRIGO	AC	APROVADO
375	1750674	JOELMA DA SILVA SOARES	AC	APROVADO
376	1788844	LEIDYLENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA	AC	APROVADO
377	1775206	ANA CAROLINA DE HOLANDA SOUSA E SILVA	AC	APROVADO
378	1766779	RUTE PEREIRA DE ANDRADE	AC	APROVADO
379	1807753	ALFEU DA ROCHA OLIVEIRA JÚNIOR	AC	APROVADO
380	1807821	ELIZANDRO ELLEN MORAES SILVA	AC	APROVADO
958	1755739	ASHILEY DA COSTA ALVES DE JESUS	PPP	APROVADO
964	1742439	DANILO EUCLIDES DA SILVA DE SOUSA	PPP	APROVADO
971	1763861	ROBERTA ARAUJO MOURA FE SANTANA	PPP	APROVADO
972	1756579	DOMINGOS DA SILVA LIMA	PPP	APROVADO
975	1729808	JEREMIAS RODRIGUES DE SOUSA	PPP	APROVADO
982	1784783	MIRISLENE QUEIROZ LIMA	PPP	APROVADO
989	1765511	EMANUELA OLIVEIRA DOS SANTOS PAIVA	PPP	APROVADO
1013	1767037	SOCÓRRO MARIA BARRETO SOUSA	PPP	APROVADO
1034	1747497	JANIRA LUANA DE SOUSA LIMA	PPP	APROVADO
1045	1740532	ELZILENE DE MORAIS LOPES	PPP	APROVADO
1046	1790832	FRANCISCA SOLANGE PIRES DE SOUSA BARBOSA	PPP	APROVADO
1051	1800509	FRANCISCA ANGÉLICA DO CARMO SALES	PPP	APROVADO
1063	1796560	HAYMÓNIA JOSEFA DE CARVALHO ALVES	PPP	APROVADO
1069	1741927	ARNALDO BENTO DE ARAÚJO	PPP	APROVADO
1109	1730367	ARYANNE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	PPP	APROVADO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 698, de 02.09.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de setembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480409700212025

PORTARIA Nº 752/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Parecer nº 59/2025-PGM/PA, na Decisão Administrativa nº 835, de 04.06.2025, do Secretário Municipal de Educação, no Despacho 4917/2025-ATS-SEMEC e no Despacho 723/2025-GAB-SEMGOV, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00044.010434/2024-41, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 22.601, de 21.06.2022, que “Regulamenta a Concessão do Tempo Integral Definitivo - TID, previsto no § 9º, do art. 41, da Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001, com modificações posteriores (Estatuto e Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), e dá outras providências”, em especial no parágrafo único, do seu art. 2º; e, ainda, com base no § 8º, do art. 41, da referida Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001, RESOLVE Art. 1º Fica ratificada a concessão de Tempo Integral Definitivo - TID para a Professora de Segundo Ciclo, Classe “A”, Nível “III”, GLAUCIONE GOMES NASCIMENTO CERQUEIRA, CPF nº 762.557.***-**, matrícula nº 004307, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de setembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCARJEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480409700222025

PORTARIA Nº 753/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício SEMEL, datado de 03.09.2025, resolve EXONERAR os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
ANTONIO NILSON DE SOUSA	306.386.***-**	CHEFE DE DIVISÃO	DAM - 2
LILIA RAQUEL OLIVEIRA DA CRUZ BACELAR	008.142.***-**	ASSISTENTE DE APOIO A DIVISÃO	DAM - 4
TERESA CRISTINA DO NASCIMENTO SALAZAR	003.707.***-**	CHEFE DE DIVISÃO	DAM - 2
TÁMYACK ALVES DE MACÊDO	668.436.***-**	CHEFE DE DIVISÃO	DAM - 2
HENRIQUE SANDRO IBIAPINA GOMES	812.041.***-**	CHEFE DE DIVISÃO	DAM - 2
NARA AMORIM MENESES	009.393.***-**	SECRETÁRIA DE GABINETE	DAM - 3
FABIELDO MOTA TORRES	654.790.***-**	CHEFE DE GINÁSIO POLIESPORTIVO / ESTÁDIO (A)	DAM - 4
LEICE MARIA LIMA SILVA	046.397.***-**	CHEFE DE GINÁSIO POLIESPORTIVO / ESTÁDIO (B)	DAM - 5

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de setembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480409700232025

PORTARIA Nº 754/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício SEMEL, datado de 03.09.2025, resolve NOMEAR para exercer os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
ANDRÉ DE MORAIS SILVA	069.007.***-**	CHEFE DE DIVISÃO	DAM - 2
FERNANDO FEITOSA DA SILVA	002.989.***-**	ASSISTENTE DE APOIO A DIVISÃO	DAM - 4
MARIA MARCILIA DE SOUZA SANTOS BATISTA	056.398.***-**	CHEFE DE DIVISÃO	DAM - 2
JAIRSELES LUIS DE SOUSA	762.984.***-**	CHEFE DE DIVISÃO	DAM - 2
CELESTE MARIA FRANÇA DA ROCHA	677.169.***-**	CHEFE DE DIVISÃO	DAM - 2
CRISTIANA DA SILVA MOTA	943.391.***-**	SECRETÁRIA DE GABINETE	DAM - 3
HUMBERTO DE AGUIAR FREITAS	708.514.***-**	CHEFE DE GINÁSIO POLIESPORTIVO / ESTÁDIO (A)	DAM - 4
JULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA	008.587.***-**	CHEFE DE GINÁSIO POLIESPORTIVO / ESTÁDIO (B)	DAM - 5

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de setembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

Administração Direta

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440409700242025

PORTARIA DE REINSTITAÇÃO Nº 465/2025/GAB/SEMEC. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto no 7.750, de 5 de junho de 2008, e considerando o que consta no Processo Administrativo no 00047.002029/2023-43; CONSIDERANDO a alteração na composição e nas competências da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, promovida pela Lei Complementar no 4.995, de 07 de abril de 2017, publicada no DOM no 2.043, de 12 de abril de 2017, bem como pelo art. 38 da Lei Complementar no 5.842, de 19 de dezembro de 2022, publicada no DOM no 3.435, de 10 de janeiro de 2023, com a nova redação dada pela Lei Complementar no 6.240, de 15 de julho de 2025, publicada no DOM no 4.054, de 16 de julho de 2025; CONSIDERANDO a necessidade de reinstaurar o inquérito administrativo para apuração dos fatos objeto do Processo Administrativo Disciplinar - CPIA, decorrente da nomeação do Procurador do Município Júlio César da Silva Carvalho, matrícula no 5389 para o cargo de Corregedor Geral da Procuradoria Geral do Município, através do Decreto no 28.228, de 5 de agosto de 2025, publicado no DOM nº 4070 de 07.08.2025, e, por conseguinte, a constituição da nova Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA, por meio da Portaria nº 02/2025 – PGM/CG de 15.08.2025, publicada no DOM no 4.077. 15 de agosto de 2025, retificada pela Portaria 03/2025 – PGM/GG, de 04 de setembro de 2025, publicada no DOM nº 4.091 de 04 de setembro de 2025; RESOLVE: Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar - modalidade Inquérito Administrativo no 00047.002029/2023-43, instaurado pela Portaria no 276/2023/GAB/SEMEC, de 22 de maio de 2023, publicada no DOM no 3.527, de 29 de maio de 2023, para que a apuração dos fatos se dê nos termos da legislação vigente, assegurados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Art. 2º Designar a nova Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA para dar continuidade aos trabalhos de apuração, convalidando-se todos os atos regularmente praticados até a presente data. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, em 02 de setembro de 2025. Irene Nunes Lustosa Mendes, Secretária Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440409700252025

ID: 000440409700272025

PORTARIA DE REINSTITAÇÃO Nº 466/2025/GAB/SEMEC. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto no 7.750, de 5 de junho de 2008, e considerando o que consta no Processo Administrativo no 00047.001406/2023-83; CONSIDERANDO a alteração na composição e nas competências da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, promovida pela Lei Complementar no 4.995, de 07 de abril de 2017, publicada no DOM no 2.043, de 12 de abril de 2017, bem como pelo art. 38 da Lei Complementar no 5.842, de 19 de dezembro de 2022, publicada no DOM no 3.435, de 10 de janeiro de 2023, com a nova redação dada pela Lei Complementar no 6.240, de 15 de julho de 2025, publicada no DOM no 4.054, de 16 de julho de 2025; CONSIDERANDO a necessidade de reinstaurar Processo Administrativo Disciplinar para continuidade de apuração dos fatos objeto do Inquérito Administrativo, em razão da reestruturação da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, decorrente da nomeação do Procurador do Município Júlio César da Silva Carvalho, matrícula 5389, para o cargo de Corregedor-Geral da Procuradoria Geral do Município, através do Decreto no 28.228, de 5 de agosto de 2025, publicado no DOM no 4.070, de 07 de agosto de 2025, e, por conseguinte, da constituição da nova CPIA por meio da Portaria no 02/2025 – PGM/CG, de 15 de agosto de 2025, publicada no DOM no 4.077 em 15 de agosto de 2025, retificada pela Portaria 03/2025 – PGM/GG, de 04 de setembro de 2025, publicada no DOM no 4.091 de 04 de setembro de 2025; RESOLVE: Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar – Inquérito Administrativo no 00047.001406/2023-83, originariamente instaurado pela Portaria no 196/2023/GAB/SEMEC, de 12 de abril de 2023, publicada no DOM no 3.500, de 18 de abril de 2023, para que a apuração dos fatos se dê nos termos da legislação vigente, assegurados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Art. 2º Designar a nova Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA para dar continuidade aos trabalhos de apuração, convalidando-se todos os atos regularmente praticados até a presente data. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, em 02 de setembro de 2025. Irene Nunes Lustosa Mendes, Secretária Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440409700262025

PORTARIA Nº 471/2025/GAB/SEMEC. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto no 7.750, de 5 de junho de 2008, e considerando o que consta do Processo Administrativo no 00044.019536/2025-82; CONSIDERANDO a Portaria no 02/2025 – PGM/GG, de 15 de agosto de 2025, do Corregedor-Geral do Município de Teresina-PI, publicada no Diário Oficial do Município no 4.077 de 15 de agosto de 2025, retificada pela Portaria 03/2025 – PGM/GG, de 04 de setembro de 2025, publicada no DOM no 4.091 de 04 de setembro de 2025, que constituiu a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, responsável pela condução dos trabalhos nos processos disciplinares dos órgãos da Administração Direta desta Municipalidade; RESOLVE: Art. 1º Autorizar a instauração do Inquérito Administrativo, nos termos do art. 151 da Lei Municipal no 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo no 00044.019536/2025-82, em face de servidor público municipal lotado na Escola Municipal Tio Bentes, bem como fatos que sejam a ele conexos. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, constituída pela Portaria no 02/2025 – PGM/Corregedoria, de 15 de agosto de 2025, composta pelos servidores Júlio César da Silva Carvalho, matrícula nº 5389, Raimunda Ferreira de Sousa, matrícula no 4108, e Rejane Magalhães Lima, matrícula no 4517, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, em 08 de setembro de 2025. Irene Nunes Lustosa Mendes, Secretária Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 472/2025/GAB/SEMEC. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 171, da Lei Municipal no 2.138, de 21 de julho de 1992, alterado pela Lei Complementar no 4.493, de 20 de dezembro de 2013, e, em razão da gravidade das denúncias as quais geraram o Processo Administrativo Disciplinar, modalidade Inquérito no processo 00044.019536/2025-82, conforme a PORTARIA No 471 /2025/GAB/SEMEC, DE 08 de setembro de 2025, em que foi indiciado por suposta responsabilidade funcional o servidor público municipal, Francisco João de Sousa, matrícula no 36300, RESOLVE: I - Afastar pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração o servidor público municipal, Francisco João de Sousa, matrícula nº 36300, lotado na Escola Municipal Tio Bentes; II - Revogar as disposições em contrário III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA – PI, 08 de setembro de 2025. Irene Nunes Lustosa Mendes, Secretária Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440409700282025

PORTARIA Nº 473/2025/GAB/SEMEC. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, ENEIAS NAPOLEÃO ARAUJO BRASIL, matrícula nº 50753, no(a) E.M. MOCAMBINHO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 04 de setembro até 31 de dezembro de 2025. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 08 de setembro de 2025. IRENE NUNES LUSTOSA MENDES, Secretária Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440409700292025

PORTARIA Nº 491/2025/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.013616/2025-66 e 00044.017934/2025-74, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor VICTOR VINICIUS SOUSA BEZERRA, CPF nº 042.625.***-**, Gerente Executivo, Matrícula nº 113773, lotado na Gerência de Administração - GA da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato Nº 42/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Teresina, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64, e a empresa IVG BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15; II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos; III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário; GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em Teresina, 10 de setembro de 2025. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. Irene Nunes Lustosa Mendes, Secretária Municipal de Educação – SEMEC.

ID: 000440409700302025

PORTARIA Nº 492/2025/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, observando tam-

bém o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.013616/2025-66 e 00044.017934/2025-74, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor EVERTON BEZERRA LINHARES, CPF nº 941.787.***-**, Chefe da Coordenação de Manutenção de Veículos, Matrícula nº 113682, lotado na Divisão de Transporte - DTRANSP da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato nº 42/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Teresina, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64, e a empresa IVG BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15 para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em Teresina, 10 de setembro de 2025. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. Irene Nunes Lustosa Mendes, Secretária Municipal de Educação – SEMEC.

ID: 000440409700312025

PORTARIA Nº 493/2025/GAB/SEMEC. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, IVANILDE OLIVEIRA DE CASTRO ARAUJO, matrícula nº 37356, na função de Diretor(a), turno manhã, no(a) CMEI PARQUE MÃO SANTA, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2025. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 10 de setembro de 2025. IRENE NUNES LUSTOSA MENDES, Secretária Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440409700322025

PORTARIA Nº 495/2025/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.016382/2025-74, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor VICTOR VINICIUS SOUSA BEZERRA, CPF nº 042.625.***-**, Gerente Executivo, Matrícula nº 113773, lotado na Gerência Administrativa - GA da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO dos Termos de Contratos, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e as empresas mencionadas no ANEXO I desta Portaria; II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos; III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em Teresina, 11 de setembro de 2025. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. -- assinado eletronicamente -- Irene Nunes Lustosa Mendes, Secretária Municipal de Educação - SEMEC/PMT/PI. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 53/2025/SEMEC/PMT, CONTRATADA(O): MASTERINFO VARIEDADES - EDUARDO MIRANDA LOPES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.868.636/0001-77; Nº DO CONTRATO: 56/2025/SEMEC/PMT, CONTRATADA(O): ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 52.369.074/0001-01; OBJETO DO(S) CONTRATO(S): AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, visando atender as necessi-

dades da Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC. Irene Nunes Lustosa Mendes, Secretária Municipal de Educação - SEMEC/PMT/PI.

ID: 000440409700332025

PORTARIA Nº 496/2025/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.016382/2025-74, RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora MARIA DE FATIMA DE SOUSA BARROS VILARINHO, CPF nº 228.124.***-**, Chefe de Divisão, Matrícula nº 3566, lotada na Divisão de Compras - DCOM da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) dos Termos de Contratos, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e as empresas mencionadas no ANEXO I desta Portaria, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II - DESIGNAR o servidor MARCOS SOARES FERREIRA, CPF nº 411.951.***-**, Professor, Matrícula nº 58983, lotado na Gerência Administrativa - GA da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) SUPLENTE do acordo especificado no item I, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que os referidos servidores adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em Teresina, 11 de setembro de 2025. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. -- assinado eletronicamente -- Irene Nunes Lustosa Mendes, Secretária Municipal de Educação - SEMEC/PMT/PI. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 53/2025/SEMEC/PMT, CONTRATADA(O): MASTERINFO VARIEDADES - EDUARDO MIRANDA LOPES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.868.636/0001-77; Nº DO CONTRATO: 56/2025/SEMEC/PMT, CONTRATADA(O): ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 52.369.074/0001-01; OBJETO DO(S) CONTRATO(S): AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC. Irene Nunes Lustosa Mendes, Secretária Municipal de Educação - SEMEC/PMT/PI.

ID: 000440409700342025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 094/2025/SEMEC/PMT . CONTRATO Nº 93/2022/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00044.016277/2021-11/SEMEC/PMT. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022/SEMEC – Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.017311/2025-17/SEMEC/PMT. CONTRANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DE TERESINA - SETUT, CNPJ nº 23.648.975/0001-26. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 093/2022/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 09/09/2025, vigorando, portanto, até 08/09/2026. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da locação do imóvel serão suportadas: Classificação Orçamentária - 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental, 09001.1236500172.646 - Administração da Educação Infantil, 09002.12361 00092.090 - Administração do Ensino Fundamental - FUNDEB e 09002.1236500082.088 - Administração da Educação Infantil - FUNDEB; Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Fonte de Recursos 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO e 1540240 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - FUNDEB - OUTROS. DATA DE

ASSINATURA: 08/09/2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Irene Nunes Lustosa Mendes, Secretária Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Edmilson Alves de Carvalho.

ID: 000440409700352025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA. ESTADO DO PIAUÍ. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - REGISTROS DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, com sede no(a) Praça Marechal Deodoro, 860, Centro, na cidade de TERESINA/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64. CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediado(a) na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, e sua filial, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0006-20, localizada na Avenida Jerome Case, nº 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, na cidade de Sorocaba/SP. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino. 1.2. Objeto da Contratação: ITEM: 2; DESCRIÇÃO: Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica; Nº CATMAT: 610415; QUANT.: 1; VALOR UNITÁRIO EM R\$: 421.971,65; VALOR TOTAL EM R\$: 421.971,65. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V): 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos). CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII): 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber: GESTÃO/UNIDADE: 09001, PROGRAMA DE TRABALHO: 1236500082610, FONTE DE RECURSOS: 569115, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52, NÚMERO DE EMPENHO: 4643, DATA DE EMPENHO: 18/06/2025, VALOR (R\$): 394.515,00; GESTÃO/UNIDADE: 09001, PROGRAMA DE TRABALHO: 1236100092612, FONTE DE RECURSOS: 500200, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52, NÚMERO DE EMPENHO: 4644, DATA DE EMPENHO: 18/06/2025, VALOR (R\$): 27.456,65. DATA DE ASSINATURA: 18/07/2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Silvio Mendes de Oliveira Filho, Prefeito Municipal de Teresina; PELA CONTRATADA - Debora Rocha Costa, Diretor(a).

ID: 000440409700362025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº SRP Nº 90007/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042.004271/2024-90-SEMA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 - SEMA/PMT. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.016382/2025-74-SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: MASTERINFO VARIEDADES - EDUARDO MIRANDA LOPES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.868.636/0001-77. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO. 1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 - SUPE-GF-SEMA. FORNECEDOR: EDUARDO MIRANDA LOPES LTDA. CNPJ: 57.868.636/0001-77. ENDEREÇO: Vale do Gavião, 7371, Lote 04 - QE1, Setor A, Rua 21, Bairro: Vale do Gavião. CEP: 64069-430. INSC. EST.: 19.773.408-1. REPRESENTANTE: EDUARDO DE MIRANDA LOPES. FONE: (86) 99844-6811. E-MAIL: eduardo10masterinfo@gmail.com. ITEM 7 - Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI. DESCRIÇÃO: Botas de PVC, tamanho 36, cano médio Marca: Nove54/ CATMAT: 612083/ CÓD. EGOVERNE: 37912/ QUANTIDADE: 48 (UNID)/ VALOR UNITÁRIO: R\$ 35,85/ VALOR TOTAL: R\$ 1.720,80; ITEM 8 - Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI Botas de PVC, tamanho 38, cano médio Marca: Nove54/

CATMAT: 612083/ CÓD. E-GOVERNE: 37912/ QUANTIDADE: 47 (UNID)/ VALOR UNITÁRIO: R\$ 38,00/ VALOR TOTAL: R\$ 1.786,00; ITEM 9 - Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ DESCRIÇÃO: Botas de PVC, tamanho 40, cano médio Marca: Nove54/ CATMAT: 612083/ CÓD. E-GOVERNE: 37912/ QUANTIDADE: 47 (UNID)/ VALOR UNITÁRIO: R\$ 38,00/ R\$ 1.786,00; ITEM 10 - Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI Botas de PVC, tamanho 42, cano médio Marca: Nove54/ CATMAT: 612083/ CÓD. E-GOVERNE: 37912/ QUANTIDADE: 48 (UNID)/ VALOR UNITÁRIO: R\$ 35,85/ VALOR TOTAL: R\$ 1.720,80; ITEM 25 - Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ DESCRIÇÃO: Flanela 100% algodão, com dimensão aproximada de 50x30cm (CxL) Marca: Dantex/ CATMAT: 420505/ CÓD. E-GOVERNE: 583/ QUANTIDADE: 523 (UNID)/ VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,59/ VALOR TOTAL: R\$ 831,57; ITEM 28 - Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ DESCRIÇÃO: Inseticida em aerossol spray, frasco de aproximadamente 300ml Marca: Buzz/ CATMAT: 484679/ CÓD. E-GOVERNE: 7260/ QUANTIDADE: 431 (FRASCO)/ VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,00/ VALOR TOTAL: R\$ 3.879,00; ITEM 44 - Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ DESCRIÇÃO: Pano de prato 100% algodão medindo 60x40cm Marca: Dantex/ CATMAT: 234204/ CÓD. E-GOVERNE: 25310/ QUANTIDADE: 844 (UNID)/ VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,59/ VALOR TOTAL: R\$ 2.185,96; ITEM 53 - Ampla Concorrência/ DESCRIÇÃO: Sabão em pó (lava roupas), pacote de 1kg Marca: Lume Maxx/ CATMAT: 324827/ CÓD. E-GOVERNE: 16944/ QUANTIDADE: 900 (PACOTE)/ VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,50/ VALOR TOTAL: R\$ 3.150,00; ITEM 54 - Cota Reservada para ME/EPP/MEI (5%) DESCRIÇÃO: Sabão em pó (lava roupas), pacote de 1kg Marca: Lume Maxx/ CATMAT: 324827/ CÓD. E-GOVERNE: 16944/ QUANTIDADE: 47 (PACOTE)/ VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,50/ VALOR TOTAL: R\$ 164,50/ VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 17.224,63. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO. 6.1. O valor da contratação é de R\$ 17.224,63 (dezoito mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos). CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo: Classificação Orçamentária - 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental e 09001.1236500172.646 - Administração da Educação Infantil; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 04/09/2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Irene Nunes Lustosa Nunes, Secretária Municipal de Educação; PELA CONTRATA - Eduardo de Miranda Lopes.

ID: 000440409700372025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº SRP nº 90007/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042.004271/2024-90-SEMA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 - SEMA/PMT. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.016382/2025-74-SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 52.369.074/0001-01. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO. 1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 - SUPE-GF-SEMA. FORNECEDOR: ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA. CNPJ: 52.369.074/0001-01. ENDEREÇO: Quadra 07 Casa 19, Bairro Bela Vista, Teresina-PI. CEP 64.030-020. INSC. EST.: 197491715. REPRESENTANTE: ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA. FONE: (86) 99955-8290. E-MAIL: dinairlima@bol.com.br. ITEM 50 / DESCRIÇÃO: Cora Exclusiva para ME/EPP/MEI Placa de sinalização "Piso Molhado", cavalete, tamanho único, 1kg, alta visibilidade, portátil e com o aviso de ambos os lados do cavalete, injetada em plástico polipropileno (PP) e mensagem pintada em silk, dimensões aproximadas de 67x30x5cm Marca: Moppita/ CATMAT: 307406/ CÓD. E-GOVERNE: 18985/ QUANTIDADE: 46 (UNID)/ VALOR UNITÁRIO: R\$ 34,00/ VALOR TOTAL: R\$ 1.564,00/ VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.564,00. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 4.1. O prazo

de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO. 6.1. O valor da contratação é de R\$ 1.564,00 (um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais). CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo: Classificação Orçamentária - 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental e 09001.1236500172.646 - Administração da Educação Infantil; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos-EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 08/09/2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Irene Nunes Lustosa Mendes, Secretária Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Antonia Dinair Lima e Silva.

ID: 000440409700382025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO. TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00044.017518/2025-54. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Inexigibilidade. Nº DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE: 08/2025/SEMEC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, III, f, da Lei nº 14.133/2021. Nº DO PARECER JURÍDICO E ATOS COMPLEMENTARES: PARECER REFERENCIAL n. 141/2025/PLCCA/PGM. CONTRATADO: CATARINA DE SENA SIRQUEIRA MENDES DA COSTA. CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 047.343.***-**. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de 20 (vinte) inscrições para o IV CONVALLE - Congresso Nacional de Variação/Diversidade Linguística Oralidade e Letramento, que ocorrerá no período de 03 a 05 de setembro de 2025. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.000,00 (um mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses. Nº SEI DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 13080607, 13080792, 13080814, 13081042 e 13102099. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária – 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; FONTE DE RECURSOS: Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos-EDUCAÇÃO. RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de licitação supradescrito, bem como AUTORIZO, de consequência, a realização da contratação pretendida nestes autos, com a devida divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. DECLARO, nos termos do documento de informações de disponibilidade orçamentária constante dos autos, para os fins do art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. DATA DE ASSINATURA: 02/09/2025. ASSINADO POR - Irene Nunes Lustosa Mendes, Secretário Municipal de Educação.

ID: 000440409700392025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025/SEMEC/PMT. TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT E A SOCIEDADE ESPÍRITA JOÃO NUNES MAIA, POR MEIO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 30, VI DA LEI 13.019/2014, Decreto Municipal 16.802/2017 e LINDB. ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ Nº 06554869/0005-98. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/ENTIDADE: SOCIEDADE ESPÍRITA JOÃO NUNES MAIA, inscrita no CNPJ 01.461.832/0001-78. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente parceria tem por objeto a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela SOCIEDADE ESPÍRITA JOÃO NUNES MAIA, visando fomentar ações e oferta de ensino regular a crianças de 2 anos e 6 meses a 5 anos e 11 meses na creche Fernando Miramez mantida pela Entidade proponente, nos termos do Plano de Trabalho proposto pela Entidade e devidamente aprovado. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE FINANCEIRO: A SEMEC repassará à Enti-

dade parceira, na vigência desta Parceria, em parcela única, o valor total de R\$ 288.261,60 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSOS: Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes desta Parceria serão provenientes das Classificação Orçamentária: 09001.123610092.611 - Melhoria da qualidade do atendimento educacional; 3.3.50.43 - Subvenções Sociais; 1501100 - Outros Recursos não Vinculados - GERAL. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: A presente parceria tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09/09/2025. ASSINAM: PELA(O) ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Irene Nunes Lustosa Mendes, Secretária Municipal de Educação; PELA(O) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/ ENTIDADE - Evany Gomes Oliveira.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460409700402025

PORTARIA Nº 438, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 40.500,00 (QUARENTA MIL, QUINHENTOS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 40.500,00 (QUARENTA MIL, QUINHENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMGOV	02.001.04.122.0017.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.39	500	40.500,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMGOV	02.001.04.122.0017.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.1.90.11	500	40.500,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 12 de setembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 11/09/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 438, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ ou especiais Justifica-se a suplementação sem anulação pelo fato de não haver saldo suficiente nas fichas citadas para empenhar as despesas referente a locação de infraestrutura de eventos a ser utilizado pela Prefeitura de Teresina no mês de setembro de 2025, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO - Lei 5.962 de 4 de agosto de 2023, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, até o limite exposto, em consonância com

os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 359.556.621,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.624.374.978,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,34%

ID: 000460409700412025

PORTARIA Nº 439, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMA	07.001.04.122.0050.2.814 - ADMINISTRAÇÃO DA MÁQUINA PÚBLICA	3.3.90.39	500	95.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMA	07.001.04.122.0050.2.023 - MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL	3.3.90.30	500	95.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 12 de setembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 11/09/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 439, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Remanejamento necessário para suplementar despesas com o emprnhdo contrato 10/2024. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A despesa remanejada dar-se-à em virtude do saldo orçamentário superestimado para a despesa do exercício. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 359.556.621,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.624.374.978,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,34%

ID: 000460409700422025

PORTARIA Nº 440, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS REAIS) O SECRETÁRIO MU-

NICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMGOV	02.001.04.122.0017.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.39	500	37.500,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMUSP	46.001.06.122.0017.4.106 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMUSP	3.3.90.39	500	37.500,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 12 de setembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 11/09/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 440, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Justifica-se a suplementação sem anulação pelo fato de não haver saldo suficiente nas fichas citadas para empenhar as despesas referente a locação do prédio e da manutenção dos rádios da Guarda Municipal - SEMUSP, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor previsto na anulação será suportado pela SEMUSP por não haver até a presente data a sub-rogação dos contratos 08/2020 e 03/2022, tal anulação está em consonância com a LDO - Lei 5.962 de 4 de agosto de 2023, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 359.556.621,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.624.374.978,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,34%

ID: 000460409700432025

PORTARIA Nº 441, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 898.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de de-

creto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 898.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.361.0009.1.702 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.51	550	898.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.365.0008.2.610 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL NOS CMEIS	3.3.90.30	550	898.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 12 de setembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2025 a 11/09/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 441, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Para empenhamento do Contrato Nº 05/2025, referente aos serviços remanescentes de construção de Escola de Ensino Fundamental no Residencial Manoel Evangelista. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O saldo remanescente da ficha indicada no campo anulação é suficiente para a aquisição de gêneros alimentícios para as Unidades de Ensino da SEMEC. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 359.556.621,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.624.374.978,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,34%

ID: 000460409700442025

PORTARIA Nº 442, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei

nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.26.125.0003.2.816 - FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO.	3.3.90.93	752	65.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.26.125.0003.2.816 - FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO.	3.3.90.39	752	65.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 12 de setembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2025 a 11/09/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 442, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A presente solicitação tem por finalidade justificar a abertura de créditos suplementares e especiais, considerando a necessidade de criação de ficha de despesa referente a Indenizações (3.3.9.39). Ressalta-se que essa despesa não consta na ação orçamentária a ser utilizada, de código 2-816, o que impossibilita o adequado registro e execução financeira. Dessa forma, torna-se imprescindível a abertura do crédito correspondente, a fim de viabilizar o atendimento das demandas deste órgão e assegurar a regularidade da execução orçamentária e financeira. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Possui saldo suficiente Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 359.556.621,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.624.374.978,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,34%

ID: 000460409700452025

PORTARIA Nº 443, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0016.1.941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR MAC	3.3.90.39	600	3.000.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0016.1.941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR MAC	3.3.90.30	600	3.000.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 12 de setembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2025 a 11/09/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 443, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Para atender à Emenda Parlamentar Federal nº 44960006 - Dep. Jussara Lima conforme Portaria GM/MS nº 7.716, de 25 de julho de 2025 (13217183) Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Não se aplica Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 359.556.621,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.624.374.978,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,34%

ID: 000460409700462025

PORTARIA Nº 444, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 2.879.141,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 2.879.141,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0016.4.084 - PROCEDIMENTOS MAC - FAEC - REDE CREDENCIADA	3.3.90.39	600	2.879.141,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0016.4.083 - - PROCEDIMENTOS DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE - REDE CREDENCIADA	3.3.90.92	600	2.879.141,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 12 de setembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 11/09/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 444, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Para atender ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 331/2024 (13054191) em favor do estabelecimento Nephron Serviços Médicos Ltda Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas possui saldo orçamentário Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 359.556.621,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.624.374.978,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,34%

ID: 000460409700472025

PORTARIA Nº 445 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMUV	13.001.15.452.0046.7.131 - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - SEMUV	3.3.50.43	500	300.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMED	10.001.27.812.0046.7.129 - AÇÕES E SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - SEMED	3.3.90.39	500	300.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 12 de setembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2025 a 11/09/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 445, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou

especiais Suplementação faz-se necessário a Dotação Orçamentária no Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, para suprir o Empenho nº 5254 emitido sem o orçamento de origem com a Emenda Parlamentar Individual nº 02/2025 do Ver. Bruno Vilarinho que foi destinada à realização do Programa e Projeto: Meu Emprego, Meu Negócio sendo executado de forma indireta pela OSC: CENTRO SOCIAL DE JUVENTUDE INDEPENDENTE DA SANTA MARIA DA CODIPI. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação decorre da necessidade de transferência do orçamento referente à Emenda Parlamentar Individual nº 02/2025, de autoria do Vereador Bruno Vilarinho, inicialmente alocada na SEMEL e que será remanejada para a SEMJUV. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 359.556.621,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.624.374.978,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,34%

**Secretaria Municipal de Cidadania,
Assistência Social e Políticas Integradas**

ID: 000490409700482025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI E INSTITUTO PROJETANDO O RESGATE DA CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – PREÇA, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/17, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.009083/2025-84 - SEI. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI, inscrita no CNPJ 06.554.869/0008-30, com sede na Álvaro Mendes, nº 861, Centro, CEP 64000 – 070 Teresina-PI, neste ato representada pela sua SECRETÁRIA MUNICIPAL, Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Matrícula nº 113695 e do outro lado, INSTITUTO PROJETANDO O RESGATE DA CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – PREÇA, entidade privada, inscrita no CNPJ nº 10.993.683/0001-89, situada na AVENIDA FERROVIÁRIA, S/N, ILHOTAS, CEP nº64015-350, Teresina-PI, telefone:(86) 99422-6848, neste ato representada pela senhora, Sra. WERIDIANA ALMEIDA ARAÚJO, inscrita no CPF nº 421.025.703-63, portadora do RG nº 1.059.569 SSP PI, residente e domiciliada na Rua Ministro Pedro Borges, nº 1611, bairro Tabuleta, Teresina-PI, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL resolvem, de comum acordo, celebrar o segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas: 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de ofício do Termo de Fomento nº 02/2025, com vigência prevista de 02/10/2025 à 02/02/2026, tendo em vista que houve atraso no repasse de recursos, conforme artigos 51, § 2º do Decreto Municipal nº 16.802/17 e 55, p.º da lei federal nº 13.019/14. 2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO 2.1. O presente Termo Aditivo funda-se nas informações, justificativas e decisões administrativas exaradas no processo nº 00049.009083/2025-84e encontra amparo legal no Decreto Municipal nº 16.802/17. 3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO 3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 02/2025, não modificadas pelo presente instrumento. 4 - CLÁUSULA QUARTA: DO FORO 4.1. Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro. E, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos, o presente Termo Aditivo será assinado exclusivamente pela representante do órgão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, conforme preceitua o artigo 51, §3º do Decreto Municipal nº 16.802/17 Teresina-PI, 04 de setembro de 2025. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA Secretária Municipal da SEMCASPI WERIDIANA ALMEIDA ARAÚJO Presidente

do Instituto Projetando o Resgate da Cidadania de Crianças e Adolescentes (INSTITUTO PREÇA)

Administração Indireta

**Agência Municipal de Regulação de
Serviços Públicos de Teresina**

ID: 000550409700492025

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2020. Pelo com fundamento no art. 57, §1º, inciso II, combinado com o §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do Processo Administrativo nº 00055.000683/2025-89, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes: **REQUALIFICAÇÃO DAS PARTES:** CONTRATANTE: A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Autarquia Especial da Prefeitura Municipal de Teresina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.658.069/0001-19, com sede administrativa atualmente na Rua Sete de Setembro, nº 1405, Centro-Sul, Teresina-PI, CEP: 64.000.210, representada por seu Diretor-Presidente Sr. Edson Moura Sampaio Melo, brasileiro, CPF/MF sob o nº 105.541.733-87. CONTRATADA: SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.013.974/0001-63, Telefone: (86) 2107-7171/99949-7609, situada à Avenida Dom Severino, nº 679, bairro de Fátima, Teresina-PI, CEP: 64.049-375, nesta capital, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Sr.ª DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 553.764.603-04. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, por mais 60 dias, contados a partir do término do prazo original. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO 2.1** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 01/2020 por mais 30 (trinta) dias, com início em 15 de setembro de 2025 e término em 14 de novembro de 2025. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 01/2020 e de seus aditivos anteriores, que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo. **CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS. 4.1** As despesas decorrentes da repactuação contratual serão atendidas com recursos próprios da ARSETE: Fonte de Recursos: 1.799.703 – outros Recursos Vinculados – Concessão de Serviços Públicos – Água. Dotação Orçamentária: 27001 04125 0017 2.169 – Administração da ARSETE; Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO DIREITO À REPACTUAÇÃO 5.1** Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, referente a ciclos de vigência anteriores à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência e contrato. **CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO 6.1** A publicação do DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2020-ARSETE será providenciada pela Administração da ARSETE, em Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 12 de setembro de 2025. EDSON MOURA SAMPAIO MELO, DIRETOR-PRESIDENTE. DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450409700502025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2023. REF. PROCESSO Nº 00045.024547/2025-50; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº05.522.917/0001-70. CONTRATADA: L P TOTAL SERVICE EIRELI-ME, CNPJ Nº 10.846.808/0001-48; OBJETO: O OBJETO DO PRESEN-

TE TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 093/2023, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 06/09/2025, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 06/09/2026, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 57, II DA LEI 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, II DA LEI Nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA 05/09/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: GABRIEL TALLES CARVALHO LEÃO.

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940409700512025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00094.000334/2025-93. CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS À CAPACITAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV – RECURSOS FAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF E FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA, INOVAÇÃO, ENSINO E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - FAIFPI, NOS TERMOS DO ART. 75, VX, DA LEI Nº 14.133/21. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Praça da Cidade, por intermédio da FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF, inscrita no CNPJ nº 02.344.122/0001-20, com sede e administração na Rua Firmino Pires nº 379, Centro sul, no Edifício Saraiva Center-2º andar, CEP: 64001-901 Teresina (PI), neste ato representado por KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, brasileiro, Presidente da Fundação Wall Ferraz - FWF, nomeado por meio do Decreto nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, inscrito no CPF nº 077.825.433-04 , Portador do RG 186351-SSP-PI, residente e domiciliado nesta capital, Teresina/PI e de outro lado a FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA, INOVAÇÃO, ENSINO E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - FAIFPI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 55.297.697/0001-04, com sede na rua Coelho Rodrigues, Nº 2389 - empresa Bairro: centro, CEP: 64000-080, Teresina - PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu SUPERINTENDENTE JOSÉ MARCONI SILVA, CPF nº 159.761.903-59, residente e domiciliado nesta capital resolvem de comum acordo firmar o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com o processo administrativo nº 00094.000334/2025-93 em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores c/c Art. 37, IX, CF/88, mediante cláusulas e condições que se seguem: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de entidade educacional sem fins lucrativos voltada à educação profissional para a prestação de cursos de qualificação profissional voltados à capacitação dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, no âmbito do convênio celebrado entre a prefeitura de Teresina e a Caixa Econômica Federal, para cumprimento do objeto do contrato nº 0401.926-78 (Residencial Jardins dos Caneleiros B) e contrato nº 0405.838-99 (Residencial Sigefredo Pacheco III), do Convênio com a Caixa Econômica Federal - CEF. 2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO 5.1. O valor previsto para a presente contratação é de R\$ 680.159,21 (Seiscentos e oitenta mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos). 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Wall Ferraz, na dotação abaixo discriminada: a) Unidade Orçamentária: 24 001 - Fundação Wall Ferraz; b) Classificação Funcional/Programática: 12363 0002 2. 633 - Projeto de Profissionalização Casa Verde e Amarela; c) Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições; d) Fonte de Recurso: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos - GERAL; Assinado Eletronicamente por KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS (PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL

FERRAZ CONTRATANTE) e por JOSÉ MARCONI SILVA (SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA, INOVAÇÃO, ENSINO E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – FAIFPI). ASSINADO EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Superintendência de Desenvolvimento
Urbano - LESTE

ID: 000820409700522025

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 09/2022 – SDU LESTE. EMPRESA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ Nº: 10.659.927/0001-91. PROCESSO SEI Nº 00082.001235/2025-34 . O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. Zequinha Freire, 370, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.239.805/0001-43, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, CPF nº 099.821.593-72, residente e domiciliado em Teresina-PI, resolve REPACTUAR o CONTRATO Nº 09/2022, conforme o disposto no artigo 65, §8º, da Lei Federal n. 8.666/1993, por meio deste instrumento. O valor constante na CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR será repactuatede acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/2025 homologada no dia 10 de março de 2025, conforme previsão da CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO, nas especificações da tabela a seguir: QUADRO RESUMO - CONTRATO Nº 09/2022/SDU/LESTE/PMT (REPACTUAÇÃO CCT 2025):

CARGO	QUANT. EFETIVO MENSAL	VALOR MENSAL R\$	TOTAL MENSAL R\$	MESES	VALOR ANUAL R\$
AGENTE DE PORTARIA	18	4.237,30	76.271,36	12	915.256,32
AUX. ADMINISTRATIVO	10	4.812,55	48.125,52	12	577.506,23
AUX. OPERACIONAL	11	3.886,82	42.755,02	12	513.060,25
ELETRICISTA PREDIAL	1	4.673,47	4.673,47	12	56.081,69
ZELADOR COM MATERIAL	15	4.511,53	67.672,89	12	812.074,63
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	2	4.639,14	9.278,29	12	111.339,47
OPERADOR DE MICRO	13	4.850,85	63.061,04	12	756.732,53
TOTAL	70		311.876,52		3.742.518,30

Houve um aumento mensal de R\$ 20.909,83 (vinte mil novecentos e nove reais e oitenta e três centavos) e anual de R\$ 250.918,02 (duzentos e cinquenta mil novecentos e dezoito reais e dois centavos) no valor do contrato, devendo os valores retroativos serem pagos proporcionalmente por esta Superintendência desde a data-base da CCT/2025, que é do dia 01 de janeiro de 2025, conforme o Processo Administrativo SEI Nº 00082.001235/2025-34. INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 09/2022 - SDU/LESTE, que não colidirem com o disposto neste Apostilamento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 09/2022, artigo 65, §8º, da Lei federal n. 8.666/1993 e a CCT/2025. DATA DE ASSINATURA: 11/09/2025. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820409700532025

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 04/2024 - SDU-LESTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 46/2023 - CPL/OBRAS III. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00082.000994/2023-48 - SDU-LESTE/PMT. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00082.004154/2025-82. CELEBRADO ENTRE A SDU-LESTE E A EMPRESA VM VELOSO CERQUEIRA LTDA. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 04/2024, nos termos da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - O prazo de vigência constante à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) será acrescido por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar do dia 16/09/2025, tendo como termo final o dia 16/09/2026, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme Justificativa Engenharia (id 13079170) e Autorização do Superintendente (id 13112476), nos autos do Processo SEI nº 00082.004154/2025-82 . CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos oriundos: Ação: 5.224 - Obras e Serviços com Recursos do Orçamento Popular - SDU - Leste; Elemento de despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1754626 - Recursos de

Operação de Crédito - Cidade Integrada com o Povo. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2025. Assina pela Contratada, o Sr. Vinícius Melão Veloso Cerqueira e pela Contratante, o Superintendente em exercício SDU-Leste/PMT João Eulálio de Pádua.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010409700542025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.704/2025. Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor WILSON BENEDITO DOS ANJOS, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor WILSON BENEDITO DOS ANJOS, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria da Vereadora Fernanda Gomes (SOLIDARIEDADE), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 20 de agosto de 2025. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010409700552025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.705/2025. Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor ADAUTO DA FONSECA BARROS, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor ADAUTO DA FONSECA BARROS, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Roncallin (PRD), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 20 de agosto de 2025. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

ID: 000420409700562025

EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ORGANIZADAS DO PIAUÍ. É uma entidade civil sem fins lucrativos por tempo Indeterminado de funcionamento. Fundada em 01/02/2025. CNPJ Nº 61.627.875/0001-02 com sede e fórum na rua Valdinar Pereira nº 6885, Portal da Esperança bairro Aroeiras, zona Norte, cidade de Teresina-PI. CEP 64.011 718. Tem como objetivo instituir escritórios ou núcleos regionais em qualquer lugar do Piauí, e constituídas por mulheres com propósitos de relevâncias públicas e sociais, atuando na defesa dos interesses das mesmas; incentivar e colaborar com vista na adoção, ações práticas e ativas a toda a sociedade piauiense. Também com a promoção de políticas públicas para a construção de soluções concretas às mulheres do Piauí. Promover a conquista igualitária racial e gênero, o fim da violência contra as mulheres, consolidando os sistemas de saúde, educação, segurança, cultura esporte e lazer; firmando contratos com todos recursos financeiros, convênios, parcerias em cumprimentos com os órgãos públicos federais municipais estaduais, inclusive mantendo termo de cooperação e fomentos, como nas suas áreas de atuações visando a todos os projetos que sejam eficazes e compatíveis com as necessidades das comunidades do estado do Piauí. Seu Estatuto é com-

posto de 54º artigos em que executa todo funcionamento. Com os seguintes órgãos: Presidente e Vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, conselho fiscal. Teresina-PI, 12 de setembro de 2025. Maria da Guia Soares Rocha Coelho, Presidente.

ID: 000420409700572025

COMUNICADO. KIC THE PALLACE CONSTRUCOES E INCORPORACOES SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.544.433/0001-31, estabelecida à Av. Universitária, nº 750, Térreo, Loja 19, Fátima, Teresina/PI, CEP 64.049-494, torna público que requereu junto à SEMAM, Teresina – Piauí, a Renovação da Licença Ambiental de Instalação, para a construção de um condomínio multifamiliar, localizado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 1961, Jóquei, no município de Teresina -PI. Teresina. 12 de setembro de 2025.

ID: 000420409700582025

COMUNICADO. P H R DO NASCIMENTO ANESTESIOLOGISTA LTDA – CNPJ 53.571.520/0001-10, LOCALIZADA À RUA PROFESSOR MADEIRA, 1301, APTO 303 CONDOMÍNIO MIRANTE THERESINA, BAIRRO HORTO, CEP 64.052-480, TERESINA – PI, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAM, A LICENÇA AMBIENTE AUTORIZAÇÃO PARA 86.30-5-99 – ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, LOCAL REDE HOSPITALAR TOMADORA DO SERVIÇO. *VIDE RESOLUÇÃO CONAMA Nº 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986.

ID: 000420409700592025

COMUNICADO. FCM VILAR LTDA, CNPJ: 45.450.294/0001-91, localizada à Rua Professora Marieta Pedreira Martins, nº 6040, Sala 02, bairro Socopo, CEP 64.063-510, Teresina-PI. Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença ambiental, para o desenvolvimento das atividades, 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

ID: 000420409700602025

COMUNICADO. ESPAÇO ANGICO BRANCO LTDA, CNPJ: 53.833.209/0001-00, localizada à Rua João Da Cruz Monteiro, 1699, bairro Cristo Reis, CEP 64.014-210, Teresina-PI. Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença ambiental, para o desenvolvimento das atividades, 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise; 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição; 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia; 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional; 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia; 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente e 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana.

ID: 000420409700612025

COMUNICADO. A EMPRESA ART VIE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS E SUPLEMENTOS LTDA CNPJ: 11.573.408/0001-79, ESTABELECIDNA RUA PERNAMBUCO, 1475 – AEROPORTO - TERESINA-PI CEP- 64.003-500, POR DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMAM, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU, ATRAVÉS DO PROCESSO SLIC - 8407/2025 – A EMISSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, PARA A ATIVIDADE PRINCIPAL DE CNAE - 20.63-1-00 - FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.